



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 947/2016

EMENTA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2016, aos subsídios dos Agentes Políticos compreendendo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, ambos do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A recomposição será de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento), conforme índice INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2015, por incorporação do índice inflacionário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal Sanvitto Cassanego, 19 de janeiro de 2016.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591

RECEBIDO
20/01/16
Onauro Aken